



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N. 32 /CMSPA/2021

PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DE 09 DE Novembro DE 2021

**DISPÕE: A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021/SMSPA, MECANISMO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão do Conselho Municipal de Saúde da VIII - Reunião Presencial realizada no dia 08 de Novembro do ano 2021, na Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

ART. 1° - Aprovar: **A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021/SMSPA, MECANISMO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

ART. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jonatam Silva Matos  
PRESIDENTE DO CMS  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/SMSPA**

Estabelece ações de auxílio à Secretaria Municipal de Saúde – criando estratégias que regulamenta o Fluxo, Padronização Organizacional de Agendamento interno dos Setores e Unidades de Saúde com agendamentos, controle, monitoramento e avaliação interna.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Orgânica Municipal Art. 82 e 84:

ART. I – Fica padronizado o fluxo de agendamento de exames do Laboratório Municipal de Análise Clínica, respeitando hierarquia do setor em conformidade com a gestão;

ART. II - Regulamenta o modelo padrão para preenchimento de dados completos, conforme planilhas estipuladas pela gestão em anexo;

ART. III – Padroniza quantitativo mínimo de agendamentos 15 (quinze) exames diários de cada unidade de saúde; obedecendo as orientações devidas ao usuário do SUS, no que tange os cuidados, preparos e documentos necessários para apresentação no referido laboratório;

ART. IV – Fica obrigado a implantação de mecanismo de **MONITORAMENTO, CONTROLE e AVALIAÇÃO**, apresentando relatórios mensais com todos os dados, em consonância com referida Instrução, PPI e Programações do E-SUS, com a responsabilidade dos envios a Coordenação de Atenção Básica, todo segundo dia útil de cada mês.

ART. V – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 29 Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Maria Glória da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde